



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS BELO JARDIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, na cidade de Belo Jardim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pelo **Diretor Geral FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, nomeado pela **Portaria Nº 562, de 02 de maio de 2016**, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 220.780.021-00, portador da **Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, processo administrativo n.º 23297.008181.2019-58**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ração para semoventes, especificados nos **grupos 1, 2 e 6** do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 03/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Gallus Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ/MF 07.737.878/0001-53, Avenida Leste Três, nº 303, Galpão C, Distrito Industrial, Maracanaú – CE, CEP 61910-000 Telefones: (85) 3297-2237 – (85) 9 9992-1589, E-mail: gallusconsultoria@hotmail.com, representante: André de Freitas Siqueira			
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Ração animal balanceada para Frango Pré-Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22,00% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,30% (mínimo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (máximo). Apresentação em embalagem de saco de 30 ou 40 kg.	kg	4.812	1,79
02	Ração animal balanceada para Frango Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta	kg	14.688	1,79



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC - SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	21,50% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.			
03	Ração animal balanceada para Frango Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 19,50% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	12.230	1,70
04	Ração animal balanceada para Postura Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 20,00% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	2.780	1,59
05	Ração animal balanceada para Postura Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 17% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	7.880	1,59
06	Ração animal balanceada para Frangas em Pré-Postura com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 2,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	3.200	1,59
07	Ração animal balanceada para Frangas em Postura II com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 16% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 5% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	57.200	1,79
08	Ração animal balanceada para Frango Caipira, fase inicial (do 1º ao 28º dia de idade), com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 13% (mínimo), Extrato Etéreo 2,00% (mínimo), Cálcio 2% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	1.436	1,90
09	Ração animal balanceada para Frango Caipira, fase final (do 29º até o abate), com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 13% (mínimo), Extrato Etéreo 2,00% (mínimo), Cálcio 1,6% (Máximo), Fósforo 0,30% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	8.159	1,72
10	Ração animal balanceada para Galinhas Caipiras, fase de postura (do 92º até o final de postura), com os seguintes níveis de garantia: umidade máxima de 13,0%, proteína bruta mínima de 16,0%, extrato etéreo mínimo 2,0%, matéria fibrosa máximo de	kg	2.000	1,54



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	6,5%, cálcio máximo de 4,0%, fósforo mínimo 0,60%. Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.			
11	Ração avicultura postura I, farelada com umidade Máxima de 12,50%, Proteína bruta mínimo de 16,0%, Extrato Etéreo mínimo 3,0%, Matéria fibrosa Máximo de 6,5%, Matéria mineral Máximo 12,5%, Cálcio Máximo de 4,0%, Fósforo mínimo 0,60%. Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	43.680	1,59
12	Ração concentrada para frangos de corte, ração completa farelada, atendendo a fase de acabamento, de 42 dias de idade até o abate: umidade (max) 12,5,0%, proteína bruta (min) 18,5%, extrato etéreo (min) 3,0%, matéria fibrosa (max) 5,0%, matéria mineral (max) 7,5%, cálcio (max) 1,3%, fósforo (min) 0,45%. Saco de 40 kg.	kg	16.234	1,299
13	Ração codorna inicial, farelada com umidade máxima de 13,0%, proteína bruta mínima de 23,0%, extrato etéreo mínimo 2,0%, matéria fibrosa máximo de 5,0%, matéria mineral máximo 9,0%, cálcio máximo de 1%, fósforo mínimo 0,4%. Apresentação em embalagem de saco de 20 ou 40 kg.	kg	640	1,81
14	Ração animal balanceada para Codorna Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,80% (mínimo), Cálcio 1,10% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	5.680	1,81
15	Ração animal balanceada para Codorna Postura com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22% (mínimo), Extrato Etéreo 2,80% (mínimo), Cálcio 3,50% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	27.065	1,75
16	Ração animal balanceada para Suíno Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 18% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,20% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	20.626	1,75
17	Ração animal balanceada para Suíno Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 16% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,20% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	41.512	1,49
18	Ração animal balanceada para Suíno Acabamento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 14,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,40% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em	kg	57.361	1,525



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	embalagem de saco de 40 kg.			
19	Ração animal balanceada para Suíno Gestação com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 14,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,40% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	29.968	1,46
20	Ração animal balanceada para Suíno Lactação com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	kg	22.768	1,88
41	Ração peletizada coelho inicial, com umidade máxima de 13,0%, proteína bruta mínima de 14,0%, extrato etéreo mínimo 2,5%, matéria fibrosa máximo de 12,5%, matéria mineral máximo 8,0%, cálcio máximo de 1,1%, fósforo mínimo 0,4%. Apresentação em embalagem de saco de 20 ou 40 kg.	kg	400	2,678
42	Ração peletizada coelho crescimento, com umidade Máxima de 13,0%, Proteína bruta mínimo de 17,0%, Extrato Etéreo mínimo 2,0%, Matéria fibrosa Máximo de 17,0%, Matéria mineral Máximo 16,0%, Cálcio Máximo de 2,0%, Fósforo mínimo 0,40%.	kg	680	2,675
43	Ração peletizada coelho gestação, com umidade máxima de 13,0%, proteína bruta mínima de 13,0%, extrato etéreo mínimo 2,0%, matéria fibrosa máximo de 17,0%, matéria mineral máximo 16,0%, cálcio máximo de 2,0%, fósforo mínimo 0,40%. Apresentação em embalagem de saco de 20 ou 40 kg.	kg	840	2,687

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	kg	252
	IFPE – Campus Barreiros	kg	560
2	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	kg	3.888
	IFPE – Campus Barreiros	kg	4.800
3	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	kg	3.830
	IFPE – Campus Barreiros	kg	8.400
4	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	kg	440
	IFPE – Campus Barreiros	kg	420
5	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	kg	1.840
	IFPE – Campus Barreiros	kg	1.040

Ri



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC - SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

6	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	440
	IFPE - Campus Barreiros	kg	1.240
7	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	28.720
	IFPE - Campus Barreiros	kg	20.000
8	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	236
	IFPE - Campus Barreiros	kg	600
9	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	5.719
	IFPE - Campus Barreiros	kg	840
11	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	6.840
12	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	4.234
14	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	4.320
	IFPE - Campus Barreiros	kg	280
15	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	16.425
	IFPE - Campus Barreiros	kg	4.040
16	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	5.146
	IFPE - Campus Barreiros	kg	3.040
17	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	13.392
	IFPE - Campus Barreiros	kg	15.600
18	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	17.081
	IFPE - Campus Barreiros	kg	20.080
19	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	8.928
	IFPE - Campus Barreiros	kg	7.800
20	IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	kg	8.928
	IFPE - Campus Barreiros	kg	3.360

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

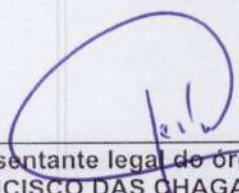
8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

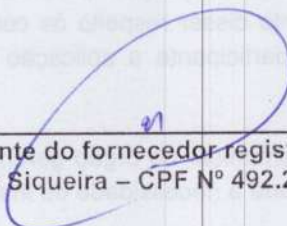
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belo Jardim, 07 de agosto de 2019



Representante legal do órgão gerenciador
FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES
Diretor Geral
Portaria Nº Nº 562, de 02/05/2016



Representante do fornecedor registrado
André de Freitas Siqueira – CPF Nº 492.237.983-53